



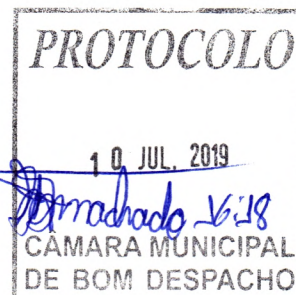
Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

02
NR

Of. nº 869/2019/GPFJCC

Bom Despacho, 10 de julho de 2019

À Sua Excelência a Senhora
Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG



Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza aprovação de lotes para fins de interesse social

Senhora Presidente

Encaminho Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, cujo objetivo é a autorização do Legislativo para a Secretaria de Obras reaprovar as quadras 7 e 8 do loteamento Dom Rafael primeira etapa, com área total de 1.517,54 m², para fins de interesse social.

As quadras 7 e 8 localizadas no loteamento Dom Rafael primeira etapa foram aprovadas recentemente e recebidas pelo município, estando com as obras de infraestrutura todas executadas. Elas confrontam com o loteamento Dom Rafael segunda etapa, também já aprovado pelo município, porém este possui características de Interesse Social, conforme Lei Municipal nº 2.589, de 23 de maio de 2017.

A autorização legislativa é necessária uma vez que os lotes destas quadras estão aprovados no loteamento com metragem de 240,00 m² e passarão para 180,00 m² e, portanto, terão metragem inferior à mínima aplicável aos lotes comuns do Município.

A alteração justifica-se por sua proximidade com o loteamento Dom Rafael segunda etapa, já caracterizado como de interesse social, e devido a grande demanda por lotes com as mesmas características.

Ademais, visa atender um maior número de munícipes, tendo em vista que esta área será destinada para a construção de residências que atendem ao programa social do Governo Federal, o Minha Casa Minha Vida, e contemplam a população de menor renda.

Em vista dos benefícios para a população, solicitamos a aprovação do projeto no menor prazo que for conveniente para essa Casa.

Atenciosamente,


Fernando Cabral
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

03
MR

Projeto de Lei nº 34/2019

Autoriza reaprovação das quadras 7 e 8 do loteamento Dom Rafael primeira etapa para fins de interesse social.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Município autorizado a reaprovar as quadras 7 e 8 do loteamento Dom Rafael primeira etapa, para fins de interesse social, com lotes individuais de 180,00 m² e área total de 1.517,54 m².

Parágrafo único. A reaprovação das quadras ficará condicionada à apresentação de todos os projetos, documentos e o que mais for exigido pela legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 10 de julho de 2.019, 108º ano de emancipação do Município.


Fernando Cabral
Prefeito Municipal